

RECURSO Nº , DE 2009
(Do Sr. José Airton Cirilo)

Recorre da decisão do Presidente da Câmara dos Deputados que determinou a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3.023, de 2008, com base no art. 164, inciso II, do Regimento Interno.

Recorro ao Plenário dessa decisão, nos termos regimentais do §2º do art. 164, do Regimento Interno da Câmara dos Deputado, pois entendo que a Lei nº 11.947, de 2009, não prejudica a tramitação e o conteúdo do projeto de lei nº 3.023, de 2008, que foi dado por prejudicado.

Diante do exposto, requeiro ao Plenário o provimento do presente recurso.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.

Deputado **JOSÉ AIRTON CIRILO**
PT/CE